

<b>RECIBO</b>
---------------

Recebi do(a) Pregoeiro(a) o edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2008, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para ministrar cursos de informática para os servidores da FUNDAJ, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e demais elementos constantes deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente edital, com sessão de abertura no dia **17 de julho de 2008, às 10h** (horário de Brasília).

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CNPJ</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

<b>(Local e data)</b> _____, ____/____/2008
---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:**

Os licitantes que retirarem o edital via Internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (81) 3073-6351.

A não remessa deste recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2008**  
**PROCESSO N.º 0166/2008**

A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria PRESI/FUNDAJ n.º 73 de 6 de maio de 2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda pelas disposições estabelecidas neste Edital, devendo a **proposta de preços ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite do início da **sessão pública** que será às **10h**, horário de Brasília, no dia **17 de julho de 2008**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de informática para os servidores da FUNDAJ, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e demais elementos constantes deste Edital e seus Anexos I (Termo de Referência), II (Conteúdo Programático Mínimo), III (Modelo da Proposta) e IV (Minuta Contratual), partes integrantes e complementares do presente edital.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Para participar da licitação a empresa interessada deverá satisfazer às condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada perante o sítio <http://www.comprasnet.gov.br> nos termos do **item 3**;

**2.2.1.** As empresas que tiverem interesse em participar deste Pregão deverão credenciar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme o disposto no Art. 13, inciso I do Decreto Nº 5450/2005;

**2.2.2.** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**2.3.1.** concordatária ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2.** temporariamente suspensa pela FUNDAJ de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão n.º 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999);

**2.3.3.** reunida em consórcio;

**2.3.4.** que não tenha sede no País;



FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

**2.4.** Fica ainda vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.

**2.5.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sob as penas da lei.

### **3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**3.1.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.2.** As licitantes ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao Órgão provedor antes da data de realização do Pregão (art. 13 do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** O credenciamento da licitante dependerá de habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDAJ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **valor total por item** em campo próprio, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido;

**5.4.** A proposta de preços formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, conterá os dados solicitados pelo Sistema, sob pena de desclassificação;

**5.5.** Encerrada a etapa de lances, deverá ser enviada, conforme **subitem 7.3.7**, proposta de preços firmada pelo representante legal, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme o modelo do **Anexo II**, deste Edital, contendo os seguintes dados abaixo:

- a)** item;
- b)** objeto/especificação;
- c)** forma de apresentação;
- d)** valor do item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais;
- e)** prazo de validade da proposta não inferior a 140 (cento e quarenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- f)** prazo de prestação dos serviços (cumprimento de carga horária) de acordo com o estipulado no Anexo II, contados da data de assinatura do contrato;
- g)** Declaração de que formulou nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2) seguros; 3) os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; e 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
- h)** Declaração, por escrito, da não incidência de reajuste sobre o preço ofertado;

**5.5.1** Completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com o objeto deste Pregão;

**5.6.** O envio da proposta eletrônica implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**5.7.** Deverá a licitante indicar os dados do representante legal que assinará o Contrato decorrente desta licitação, bem como os dados bancários da mesma.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances do **valor total por item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivos horário de registro e valor.

**6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.4.** Para a exclusão de lance pela Pregoeira o item fica suspenso; reaberto os itens podem ser renovados lances inclusive pelo licitante que teve seu lance excluído;

**6.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (artigo 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.6.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação;

**6.7.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.



## 7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1.** Antes de abrir a sessão para lances, a Pregoeira promoverá o exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, como determina o artigo 22, § 2º. do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002;

**7.1.1.** As licitantes desclassificadas não poderão ofertar lances, sendo excluídas do certame.

**7.2.** Encerrada a sessão pública de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, pelo critério de **menor preço por item**, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos;

**7.3.** Havendo proposta de licitante qualificado como microempresas e empresas de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**7.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.3.4.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.3.5.** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.3.6.** o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.7. A licitante detentora da melhor oferta devidamente habilitada e classificada em primeiro lugar** pela pregoeira, enviará **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas)** os originais da proposta de preços adequada ao lance ofertado/negociado, observando o contido no subitem 5.5, e a documentação objeto dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 que deverão ser encaminhadas para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da FUNDAJ, à Av. 17 de agosto nº 2187, Edf. Paulo Guerra – 2º andar, Casa Forte, Recife/PE, fone: (81) 3073-6232;

**7.3.8.** A Pregoeira anunciará a licitante vencedora após a negociação, quando for o caso, e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.3.9.** Encerrada a etapa de lances/negociação, da sessão pública, pelo sistema eletrônico a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à habilitação.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (art. 25 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor (art. 25º, § 5º. do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a Pregoeira realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** a fim de verificar se a vencedora apresenta-se parcialmente habilitada, com toda a documentação dentro da validade, e inscrita na linha de fornecimento pertinente ao objeto licitado;

### **8.2. Declarações eletrônicas, através do portal Comprasnet:**

- a) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
- d) que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;

**8.3.** Além das declarações eletrônicas, a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ao) enviar, em **30 (trinta) minutos, através do Fax (81) 3073-6351**, a seguinte documentação de habilitação:

**8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada válida para o certame aquela emitida até 90 (noventa) dias antes da data estipulada para abertura dos envelopes;

**8.3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou;

**8.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**8.3.5.** Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**8.3.6.** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante **certidão(ões) ou atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**8.3.7.** Apresentar **documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP);



FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

**8.4.** Não serão aceitos ou considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

**8.5.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da FUNDAJ, mediante a apresentação dos originais;

**8.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**8.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

**8.8.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências dos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3.**

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** A intenção de interpor recurso pela licitante deverá ser registrada exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação das propostas;

**9.2.** A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, no Sistema, que serão disponibilizadas às demais licitantes, tão logo seja encaminhado à Pregoeira;

**9.3.** As demais licitantes poderão impugnar o(s) recurso(s) interposto(s) em até 3 (três) dias úteis, no Sistema eletrônico, contados a partir do término do prazo da recorrente;

**9.4.** A decisão da Pregoeira pelo indeferimento do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do Diretor de Planejamento e Administração;

**9.5.** O acolhimento do(s) recurso(s) implica tão somente a invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da FUNDAJ, Edf. Paulo Guerra, 2º andar, Av. 17 de agosto nº2187, Casa Forte, Recife/PE, fone: (81) 3073-6232.

## **10. DA DESPESA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente PREGÃO, correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: PT: 006290; PI 319J08001PE; Elemento de despesa: 3390.39, Fonte 112;

**10.2.** As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## **11. CONTRATO**

**11.1.** A FUNDAJ convidará por carta a adjudicatária, a assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação.

**11.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAJ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, sujeitando a licitante desistente à penalidade prevista no Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão do Contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Chefe da Divisão de Capacitação da Diretoria de Planejamento e Administração da FUNDAJ;

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA providenciará a execução dos serviços, com o cumprimento da totalidade de carga horária estipulada no Anexo II deste edital, contados da data de assinatura do contrato, e de acordo com os termos estabelecidos na minuta contratual. (**Anexo III**).

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do objeto deste Pregão será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Faturas discriminativas que deverão ser pagas pela FUNDAJ até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês em que foi ministrada a totalidade da carga horária do(s) curso(s) a que se refere(m), após o visto da Chefe da Divisão de Capacitação da Diretoria de Planejamento e Administração da FUNDAJ, atestando que os serviços foram executados em perfeita conformidade com as cláusulas e condições contratuais e à vista do Termo de Referência e demais elementos constantes deste Edital;

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Além das penalidades estabelecidas, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, a FUNDAJ poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Serão aplicadas multas cumulativas sem prejuízo das demais cominações, inclusive rescisão contratual, por:

**I** – **Atraso** na prestação do serviço: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia, durante os primeiros dez dias, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia subsequente;

**II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

**III** – **Recusa** injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a FUNDAJ em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV do subitem 15.2** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da(s) CONTRATADA(S), com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

**15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À FUNDAJ cabe o direito de revogar a licitação por interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 29 do Decreto nº 5450/2005;

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério da Pregoeira por motivo a ser registrado no sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, a Pregoeira informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão no sítio Comprasnet visando ao prosseguimento das etapas subsequentes. A não conexão do licitante nas sessões virtuais subsequentes, na data e horário determinados quando da suspensão da sessão anterior, não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Pregoeira, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir.

**16.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “solicitação de documento”, ou “formulários obtidos via Internet” em substituição aos documentos exigidos no subitem 8.2;

**16.4.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.5.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, da Fundação Joaquim Nabuco, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.(Art.19 do Decreto nº. 5.450/2005);

**16.6.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio de isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**16.7.** Cabe à Pregoeira decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.8.** Cópias deste Edital: <https://www.comprasnet.gov.br>, [www.fundaj.gov.br](http://www.fundaj.gov.br) ou na Comissão Permanente de Licitação-CPL da Fundação Joaquim Nabuco, Edif. Paulo Guerra, 2º andar, Av. 17 de agosto nº 2187, Casa Forte, Recife/PE;

**16.9.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**16.10.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional – DOU – Seção III) e/ou <http://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.11.** Integram este instrumento:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Conteúdo Programático Mínimo;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** - Minuta Contratual.

Recife, 27 de junho de 2008

Rosa Maria Oliveira  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA

##### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA PARA SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO.

As propostas deverão ser enviadas considerando cada curso isoladamente.

##### 2- JUSTIFICATIVA

O contínuo e acelerado avanço tecnológico no qual são lançados equipamentos cada vez mais sofisticados que, por sua vez, vêm facilitar os processos de trabalho, leva as organizações a investirem na Tecnologia da Informação. Isto implica na aquisição de novos equipamentos e na formação e capacitação de profissionais que respondam a esse novo cenário.

##### 3- ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em Recife-PE, nas dependências da empresa contratada ou da Fundação Joaquim Nabuco, conforme indicado no item que expõe o conteúdo programático mínimo.

##### 4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar para a realização dos serviços pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiência profissionais comprovadas;
- Desempenhar as atividades relativas aos serviços descritos no Termo de Referência de forma idônea e correta;
- Prover seus serviços de apoio administrativo necessários ao bom funcionamento do contrato;
- Dar ciência à Chefe de Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos da Fundação Joaquim Nabuco, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Submeter os participantes de cada curso a uma pré-avaliação para comprovação dos conhecimentos necessários ao aproveitamento do curso. Em caso de problemas, comunicar imediatamente à Chefe de Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos da Fundação Joaquim Nabuco;
- Refazer os serviços considerados insatisfatórios pela Contratante, sem ônus adicionais;
- Garantia da continuidade dos serviços, mediante a disponibilização de professor substituto com as mesmas qualificações exigidas na licitação e apresentada na proposta técnica em caso de afastamento temporário;
- Registrar e controlar diariamente a assiduidade e frequência dos participantes;
- Prestar serviços cumprindo a carga horária prevista contemplando o conteúdo programático mínimo;
- Fornecer certificado aos participantes que cumprirem 80% da carga horária.

##### 5- CARGA HORÁRIA

Informada no anexo II deste edital na programação de cada curso.



FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

## **6- PRAZO INICIAL PARA A MINISTRAÇÃO DOS CURSOS**

O prazo para o início da ministração dos cursos deverá ser no máximo de 4 (quatro) meses;

## **7- MATERIAL DIDÁTICO**

Deverá ser entregue a cada aluno uma pasta com bloco rascunho, caneta, conteúdo programático, informativos e apostila e/ou livro específico para o curso.

## **8- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Os conteúdos programáticos estão informados no Anexo II deste edital, expondo o conteúdo programático mínimo.

## **9- METODOLOGIA DE ENSINO**

Aulas presenciais em laboratório. Utilização de internet e correio eletrônico para pesquisa e comunicação entre os participantes. Os cursos oferecidos deverão ser direcionados às demandas específicas da Fundação Joaquim Nabuco.

## **10- INFRA-ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS CURSOS REALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- Laboratórios climatizados;
- Computadores interligados em rede e com acesso à internet de alta velocidade;
- Proporção de um computador por aluno;
- Os programas e equipamentos utilizados deverão ser licenciados perante seus fabricantes;
- Projetor de multimídia;
- Configuração mínima dos equipamentos: Pentium 4 com clock de 3.0hz, HD de 80 Gb, 1Gb de Memória RAM, Placa de Vídeo de 256Mb.

## **11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

Os cursos oferecidos serão acompanhados pela Chefe da Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Planejamento e Administração da Fundação Joaquim Nabuco e por um Coordenador Pedagógico devidamente habilitado da empresa licitante vencedora. Estes profissionais realizarão uma avaliação por turma no primeiro 1/3 de realização do curso, com o objetivo de identificar falhas no processo e, em tempo, prover soluções imediatas para garantir a eficácia do treinamento. Nesta oportunidade, diversas ações gerenciais podem ser tomadas, inclusive a substituição do professor, com conseqüente reposição de carga horária.

No último dia de aula de cada curso serão aplicados os questionários de avaliação, onde o concluinte terá a oportunidade de avaliar todo o processo de ensino, desde a infra-estrutura oferecida até os mais específicos aspectos pedagógicos vivenciados. Estes questionários deverão ser tabulados e encaminhados à Contratante, juntamente com a freqüência dos participantes ao longo do(s) Curso(s).

## **12 – PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS**

Os cursos devem ser realizados com uma carga horária diária de 4 (quatro) horas contínuas e devem ser encerrados até o mês de dezembro de 2008.

## **13- GESTOR DO CONTRATO**

A gestora do contrato será a Chefe da Divisão de Capacitação (DICAP/CGRH): Sônia Maria Dantas Vieira.

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

Cursos	1. Computação Gráfica	Quant.	Carga Horária	Local	Nº de Participantes
Corel Draw Básico	1. Conceitos iniciais: definição de imagem bitmap e vetorial; 2. Trabalho com cores: modelos de cor, Modelo RGB e Modelo CMYK; 3. Área de trabalho; 4. Caixas de ferramentas; 5. Configuração de páginas; 6. Preenchimentos; 7. Transformação de objetos: giro, espelho, alinhamento e combinação; 8. Trabalho com texto; 9. Criação de efeitos especiais; 10. Impressão.	1	40h	A ser Acertado	20
Corel Draw Avançado	1. O desenvolvimento da criação; 2. Rough, Layout, Equilíbrio; 3. A estrutura da Peça Gráfica; 4. Título, Texto, Imagem e Assinatura; 5. As escalas cromáticas: RGB, CMYK, Pantone; 5. Perspectiva e Proporção; 6. Uso da Fotografia; 7. Cuidados no fechamento de arquivo.	1	30h	A ser Acertado	5
Photoshop avançado CS3	1. Controlando cores: processo de trabalho e administração de cores, perfil das cores, tecnologia das cores; 2. Corrigindo cores: correção através do histograma, ajuste numérico de cores; 3. Desenhando e editando: atalhos de seleção e modificação, atalhos para salvar e exportar imagens; 4. Pintando e retocando: pintando objetos com ferramentas específicas, manipulando objetos com o uso de filtros, criando e aplicando modelos; 5. Salvando e exportando imagens: determinando o formato apropriado para a saída da imagem; 6. Salvando para a Web: observando casos de otimização de imagens para a Web criando imagens voltadas para exibição na Web.	1	40h	A ser Acertado	6
Webdesigner Básico	1. Conceitos básicos de internet; 2. Funcionamento dos servidores de aplicação; 3. Definição dos termos mais utilizados; 4. Dreamwaver/html; 5. Fireworks; 6. Flash.	1	80h	A ser Acertado	14
<b>2. Metodologia de Modelagem</b>					
Fundamentos do Processo Unificado (RUP)	1. Introdução; 2. Fundamentos de casos de Uso; 3. Fundamentos de arquitetura de software, 4. Modelos de ciclo de vida de projetos, 5. Visão geral de uma metodologia baseada em um processo iterativo e incremental, 6. Práticas de um processo iterativo e incremental.	1	20h	Fundaj	5
Engenharia de Requisitos	1. Introdução ao fluxo de requisitos; 2. Casos de Uso, atividades, artefatos e responsáveis do fluxo de requisitos; 3. Levantamento de csos de uso; 4. Especificação detalhada dos casos de uso; 5. Diagrama de atividades; 6. Requisitos não-funcionais; 7. Estruturação do modelo de Casos de Uso; 8. Qualidade do Modelo de Casos de Uso.	1	24h	Fundaj	5
Análise e Projeto de Software com UML	1. Visão geral de orientação a objetos; 2. Atividades, artefatos e responsabilidades na análise e projeto; 3. Análise de casos de uso; 4. Projeto de Arquitetura; 5. Projeto de Distribuição; 6. Projeto de casos de uso; 7. Projeto de subsistemas e de classes; 8. Projeto da base de dados.	1	48h	Fundaj	5
<b>3. Desenvolvimento PHP</b>					
Introdução a Programação Orientada a Objetos	1. O que é?; 2. Herança; 3. Encapsulamento; 4. Objeto como tipo de dados; 5. Definição de classe; 6. Definição de atributos da classe; 7. Definição de método da classe; 8. Propriedades PPP (public/protected/private); 9. Classes e métodos abstratos; 10. Atributos e métodos estáticos; 11. Construtores e destrutores; 12. Instanciando um objeto; 13. Modificando e atribuindo objetos; 14. Subclasses encadeadas.	1	40h	Fundaj	5
PHP orientado a objeto	1. Utilização dos conceitos do curso Programação Orientada a Objetos em aplicações com cadastros; 2. Aplicações com cadastros, consultas e relatórios, em "lay out" já definido pela Fundaj.	1	40	Fundaj	5
<b>4. Gerenciamento dos servidores da FUNDAJ</b>					
	Instalação, configuração, manutenção e atualizações dos aplicativos instalados nos servidores da Fundaj de: correio eletrônico (sistema operacional: ubuntu); www (sistema operacional: ubuntu); firewall (sistema operacional: FreeBSD utilizando IPFW); e, proxy (sistema operacional: ubuntu).	1	60h	Fundaj	5
<b>5. Serviços Internet FUNDAJ</b>					



Administração Ambiente Linux	1. Instalação do sistema operacional; 2. Processo de startup e shutdown; 3. Comandos Básicos e Avançados p/ Administração do Sistema; 4. Administrando usuário e grupos; 5. Permissões e Acessos; 6. Trabalhando com arquivos e diretórios; 7. Gerenciando o Filesystem; 8. Gerenciando o Kernel e seus módulos; 9. Gerenciando logs com o Syslogd; 10. Editor de texto VIM; 11. Noções de Script Shell: trabalhar com variáveis e alias - operadores lógico - comandos condicionais / repetição - manipulando a entrada padrão/ saída padrão; 12. Trabalhando com redirecionamento; 13. Agendamento de tarefas; 14. Trabalhando com pacotes, compressão e backup; 15. Configuração básica de redes.	1	28h	Fundaj	6
Administração Servidor Web – Apache	1. Introdução do servidor Web Apache; 2. Instalação do Apache via pacote e código fonte; 3. Inicialização; 4. Configuração do serviço (httpd.conf); 5. Utilizando VirtualHosts; 6. Habilitando SSL; 7. Comunicação via CGI; 8. Habilitando suporte a PHP e o MySQL; 9. Administração de logs.	1	12h	Fundaj	6
Administração Servidor de E-Mail- Qmail	1. O qmail: preparação - pré-requisitos - baixando qmail - criando diretórios, usuários e grupos - compilando e instalando (qmail, ucspi-tcp, daemontools, qmail scripts) - executando qmail – gerenciando e administrando os logs; 2. Instalação, configuração e administração dos seguintes serviços e aplicativos: courier IMAPD - Vpopmail com suporte a MySQL - Clamav + SpamAssassin – Squirrelmail - Mailman – QmailAdmin.	1	20h	Fundaj	6
Administração Servidor de Proxy – SQUID	1. Squid Proxy Cache: Pré-requisitos; Instalando e configurando o serviço; Inicialização do serviço; Configuração básica do serviço; Trabalhando com ACL's; Delay Pools; Recursos de autenticação: Winbind; Gerenciando e analisando os logs; SARG: Geração de relatórios	1	20h	Fundaj	6
<b>6. A informática do dia-a-dia</b>					
Palestra	1. A Informática na Fundaj - breve histórico; Hardware e periféricos a serviço do usuário da Fundaj (CPU, gravador de CD, gravador de DVD, pen drive, drive A, mouse, teclado, monitor); 3. Rede local: conceito de rede, servidor de logon, importância da utilização de senhas, existência de servidor de arquivo na Fundaj (Servarq), impressoras corporativas; 4. Internet: segurança, acessos; 5. Sistemas operacionais: informar os disponíveis na Fundaj; 6. Aplicativos: Nero, webmail, editor de texto.	3	6h	Fundaj	

## ANEXO III

**MODELO DA PROPOSTA**  
(a ser enviada pela detentora do melhor lance)

Itens	Cursos	Quant.	Carga Horária	Local	Nº de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
1	Corel Draw Básico	1	40h	A ser Acertado	20		
2	Corel Draw Avançado	1	30h	A ser Acertado	5		
3	Photoshop avançado CS3	1	40h	A ser Acertado	6		
4	Webdesigner Básico	1	80h	A ser Acertado	14		
5	Fundamentos do Processo Unificado (RUP)	1	20h	Fundaj	5		
6	Engenharia de Requisitos	1	24h	Fundaj	5		
7	Análise e Projeto de Software com UML	1	48h	Fundaj	5		
8	Introdução a Programação Orientada a Objetos	1	40h	Fundaj	5		
9	PHP orientado a objeto	1	40	Fundaj	5		
10	Gerenciamento dos servidores/FUNDAJ	1	60h	Fundaj	5		
11	Administração Ambiente Linux	1	28h	Fundaj	6		
12	Adminis trando Servidor Web – Apache	1	12h	Fundaj	6		
13	Administrando Servid de E-Mail-Qmail	1	20h	Fundaj	6		
14	Administrando Servidor de Proxy – SQUID	1	20h	Fundaj	6		
15	Palestra	3	6h	Fundaj			

1. VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (.....) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.(Não inferior a 60 dias);
2. Declaração de que formulou nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2) seguros; 3) os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; e 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
3. Declaração da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;
4. Completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com o objeto deste Pregão;
5. Declaração de que executará o objeto deste Pregão obedecida a carga horária **estipulada no Anexo II deste edital** nos termos previstos no contrato;

**5.1.** O prazo para o início da ministração dos cursos deverá ser no máximo de **4 (quatro) meses**;

**6.** Os cursos devem ser realizados com uma carga horária diária de **4 (quatro) horas contínuas** e devem ser encerrados até o mês de dezembro de 2008.

**7.** Dados do representante legal que assinará o contrato decorrente desta licitação:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO:

CPF:

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

**8.** Dados Bancários da Empresa:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2008.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ..... /08 – PROCURADORIA

Contrato Particular de Prestação de Serviços de instrução de curso(s) de informática que, entre si, fazem a **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO** e a empresa \_\_\_\_\_, como tudo melhor abaixo se declara.

A **FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**, de um lado, instituída nos termos da Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, vinculada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade do Recife, PE, à Av. 17 de Agosto, nº 2187 - Casa Forte, CNPJ-MF nº 09.773.169/0001-59, ora designada simplesmente **FUNDAJ**, representada, nos termos da Portaria de Delegação de Competência n.º 051, de 11.06.2004, do seu Presidente, pelo Diretor de Planejamento e Administração, doutor **YVES GORADESKY**, brasileiro, economista, residente e domiciliado nesta cidade, CPF-MF n.º 259.563.707-00, RG nº 4.998.538-SSP/PE, e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_,

(razão social)

(natureza jurídica)

\_\_\_\_\_ ,  
endereço

inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste documento nomeada apenas como **CONTRATADA**, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_

(cargo)

(nome)

\_\_\_\_\_  
(nacionalidade, estado civil e profissão)

CPF-MF nº \_\_\_\_-\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2008, Tipo Menor Preço por Item, integrante do Processo FUNDAJ nº 23101000166/2008, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo contido nos artigos 3º, 42 ao 45, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e, ainda, as disposições deste Contrato e as estabelecidas no Edital do referido pregão, na forma que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação, à cargo da **CONTRATADA**, dos serviços especializados para ministrar o(s) curso(s) de informática para os servidores da **FUNDAJ** constante(s) do(s) item (ns) ..... do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2008, o(s) qual (is) será (ao) realizado(s) nesta cidade do Recife, PE, nos campi da **FUNDAJ** ou nas dependências da **CONTRATADA**, conforme determinação da Chefe da Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Administração da **FUNDAJ**, tudo em rigorosa obediência às condições, descrições e elementos constantes do referido Edital e seus Anexos I (Termo de Referência), II (Conteúdo Programático Mínimo) e III (Modelo da Proposta), Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que integram o Processo FUNDAJ nº 23101000166/2008.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Documentação Complementar

Os serviços objeto deste Contrato obedecerão ao estipulado no presente documento, bem como aos elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23101000166/2008, notadamente, Pregão Eletrônico nº 14/2008 – Tipo Menor Preço por Item e seus Anexos I (Termo de Referência), II (Conteúdo Programático Mínimo) e III (Modelo da Proposta), Declarações de atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 e de inexistência de fatos impeditivos, Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que a instruíram, Ata de Julgamento da Licitação devidamente assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e homologação do certame pelo Diretor de Planejamento e Administração da **FUNDAJ**, os quais, independentemente da transcrição, fazem parte integrante e complementar desta avença, no que não a contrariar.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços de que trata este Contrato foi objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por Item, conforme Edital nº 14/2008, tudo nos termos da legislação federal pertinente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Serviços a Cargo da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, objeto deste ajuste, dentro, rigorosamente, da sua Proposta e demais elementos que integram o Pregão Eletrônico nº 14/2008 e seus Anexos, constantes do Processo FUNDAJ nº 23101000166/2008, não podendo sob nenhum título ou pretexto, alegar desconhecimento de quaisquer desses documentos.

## CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades

I - Cumpre à **CONTRATADA**, notadamente, as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a. Disponibilizar para a realização dos serviços pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiência profissionais comprovadas;
- b. desempenhar as atividades objeto deste Contrato em estreita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2008;
- c. prover serviços de apoio administrativo necessários ao bom funcionamento e operacionalização dos cursos;
- d. dar ciência à Chefe da Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Administração da **FUNDAJ**, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e. submeter os participantes de cada curso a uma pré-avaliação para comprovação dos conhecimentos necessários ao aproveitamento do curso. Em caso de qualquer problema ou dificuldade, comunicar de imediato à Chefe da Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Administração da **FUNDAJ**;
- f. refazer os serviços considerados insatisfatórios pela **FUNDAJ**, sem quaisquer ônus adicionais;
- g. arcar com inteira e exclusiva responsabilidade pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, durante todo o período da sua vigência, cumprindo os prazos determinados para execução de cada curso encomendado;

- h. garantir a continuidade dos serviços, mediante disponibilização de professor substituto com as mesmas qualificações exigidas na licitação e apresentadas em sua Proposta, na hipótese de afastamento temporário, seja por qualquer motivo;
- i. registrar e controlar diariamente a assiduidade e frequência dos participantes;
- j. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **FUNDAJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços por parte da **FUNDAJ**, nos termos do que prescreve o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k. prestar os serviços cumprindo a carga horária prevista contemplando o conteúdo programático mínimo estabelecido para cada um dos cursos;
- l. fornecer a cada aluno uma pasta com bloco rascunho, caneta, conteúdo programático, informativos e apostila e/ou livro específico para os cursos;
- m. fornecer certificado aos participantes que cumprirem 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso;
- n. manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, cuja comprovação será feita pela **FUNDAJ** através da informação on-line junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes do pagamento de cada Nota Fiscal/fatura discriminativa.

II - Cumpre à **FUNDAJ**, notadamente, as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c. acompanhar e fiscalizar, através da sua Chefe da Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Administração da **FUNDAJ**, a execução do objeto contratado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pessoal que a **CONTRATADA** utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, sendo de sua exclusiva responsabilidade mantê-lo devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, arcando com todos os ônus e encargos incidentes ou decorrentes, inclusive os de transporte e de seguro de responsabilidade civil, os de alimentação e quaisquer outros benefícios contemplados em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos, ficando a **FUNDAJ** inteiramente isenta de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal, comercial ou de qualquer outra natureza para com tais empregados da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Correrão ainda por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros de acidentes do trabalho, e/ou outros dispêndios decorrentes da prestação dos serviços avençados.



FUNDAÇÃO  
JOAQUIM NABUCO

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** se obriga, na hipótese de cursos realizados em suas instalações, a prover os serviços com a seguinte infra-estrutura mínima:

- laboratórios climatizados;
- computadores interligados em rede e com acesso à internet de alta velocidade;
- proporção de um computador por aluno;
- os programas e equipamentos utilizados deverão ser licenciados perante seus fabricantes;
- projetor de multimídia;
- configuração mínima dos equipamentos: Pentium 4 com clock de 3.0hz, HD de 80 Gb, 1Gb de memória RAM, placa de vídeo de 256Mb.

### CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

A **FUNDAJ** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a importância total e irredutível de R\$ ..... ( .....), à razão do valor(es) unitário(s) das horas/aula por curso(s) abaixo discriminadas, mediante a apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) discriminativas, emitida(s) de acordo com a multiplicação das horas/aulas pelo quantitativo total da carga horária do(s) respectivo(s) curso(s) a que se referirem.

R\$..... (.....) – Curso

R\$..... (.....) – Curso

.....

### CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

O pagamento à **CONTRATADA** se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, condicionado ao visto da Chefe da Divisão de Capacitação da Coordenação Geral de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e Administração da **FUNDAJ**, incumbida de exercer a fiscalização, atestando que os serviços foram executados em perfeita conformidade com as Cláusulas e Condições contratuais, e à vista das condições e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23101000166/2008.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal e Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **FUNDAJ**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Do valor das) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) multas impostas pela **FUNDAJ**, na forma prevista neste Instrumento;
- b) multas, indenizações ou despesas a ela impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) cobrança indevida.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira: Fonte 0112, PT 006290, PI 319J08001PE, Elemento de despesa 339039, e para tanto foi emitida a nota de empenho nº .....

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos e Vigência**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, obrigando-se a **CONTRATADA** a iniciar o(s) curso(s) de informática, objeto deste instrumento, no prazo máximo de até 04 (quatro) meses, tempo esse necessário para a formação de turma, confecção do material didático e demais providências de caráter administrativo e de infra-estrutura, devendo realizar o(s) curso(s) com uma carga horária diária de 04 (quatro) horas contínuas, com adimplemento do conteúdo programático mínimo e da totalidade da carga horária fixados para cada um dos cursos até o final do mês de dezembro de 2008, na forma constante do Anexo II do Edital de Pregão nº 14/2008 e da sua Proposta, expirando-se automaticamente na data da efetivação do último pagamento pelo adimplemento total das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - Das Penalidades**

**Na hipótese da CONTRATADA não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005).**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, a **FUNDAJ** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa na forma estabelecida no Parágrafo Segundo desta Cláusula;
- III- suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**Serão aplicadas multas cumulativas, sem prejuízo das demais cominações, inclusive rescisão contratual, por:**

- I – atraso na prestação dos serviços: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, durante os primeiros dez dias, e 0,3% (zero vírgula três por cento) para cada dia subsequente;
- II – descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- III – recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a **FUNDAJ** em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação para pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da **FUNDAJ**, nos casos enumerados nos incisos. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes ou reduzida à termo no processo de Licitação, desde que conveniente para a **FUNDAJ**;
- judicial, nos termos da legislação em vigor.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FUNDAJ** reserva-se o direito de, no interesse público, rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante aviso de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificado.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**, ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** se encontrar em processo de recuperação judicial;
- incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da **FUNDAJ**;
- transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da **FUNDAJ**.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Publicação

A **FUNDAJ** fará publicar um resumo do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro

Para dirimir as questões oriundas ou decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

Para firmeza e como prova do que ajustaram e contrataram, fizeram as partes formalizar o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para os mesmos efeitos jurídicos, que assinam com as testemunhas abaixo.

Recife, de de 2008

**FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

**YVES GORADESKY**

**Diretor de Planejamento e Administração**

**CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:**

VB/